



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da **CPL**,

Tendo em vista da necessidade de aluguel de um imóvel que fica localizado na Avenida Manoel Venuzan, Bairro Bíblia, Zona Urbana desta Cidade de Santana do Araguaia/PA, constituído pelo Lote nº 03 (três), da Quadra nº 73 (setenta e três), de propriedade do Sra. Aldenôra Rodrigues dos Santos, tendo como seu procurador o Sr. Ícaro Gabriel Gianone Queiróz, para Funcionamento do Conselho Tutelar, de Santana do Araguaia/Pá, o imóvel abaixo descrito foi que julgamos melhor atender as necessidades do Município, pois possui as características necessárias para a instalação, com espaço suficiente para receber os usuários que necessitam dos serviços essenciais como o da Assistência Social, localizado numa área central da cidade.

Por isso passamos a explicar os detalhes da **contratação**, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão de escolha do **Locatário**, que é o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com o **CNPJ: 28.954.959/0001-85**, se deu em razão das características e localização do imóvel, bem como diante da necessidade de instalação e funcionalidade do órgão do **Conselho tutelar de Santana do Araguaia/PA**, levando-se em conta o espaço para atender um grande número de pessoas que necessitam dos serviços do referido órgão, este vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, visto que o imóvel possui um amplo espaço, e é, localizado na área central da cidade.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

Para chegar ao valor justo da locação que é de **R\$ 1.300,00** (Mil e trezentos reais), **mensais**, a administração atendeu ao estabelecimento do "**Laudo de**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avaliação” e consultou pessoas que locam imóvel na cidade. Observou que o imóvel possui segurança, e está bem localizado.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos: “art. 24 – É dispensável a licitação: ...X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo do presente contrato de locação será de **04 (quatro) meses**. Foi consultado ao Departamento de Contabilidade que informou haver o suficiente de dotação orçamentária na rubrica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que se proceda à ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tomem as demais medidas cabíveis, para que produza os seus efeitos previstos em Lei.

Santana do Araguaia/PA, 10 de fevereiro de 2022.

CATARINA DA LUZ
CARVELI:57341893
249

Assinado de forma digital por CATARINA DA LUZ
CARVELI:57341893249
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VAUD,
ou=AR PRMUS, ou=Presencial, ou=20553246000106,
cn=CATARINA DA LUZ CARVELI:57341893249
Data: 2022.02.10 13:50:40 -03'00'

CATARINA DA LUZ CARVELI
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 008/2021